

CÂMARĂ MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 25 de 25 de março de 1.991.

"Dispõe sobre recomposição dos subsídios do Prefeito Municipal e Vice ''Prefeito Municipal de São João do Paraiso, MG, e contém outras providências."

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, MG, nos termos da Lei, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Recompõe o subsídio mensal do Prefeito Municipal, com base no índice oficial do salário mínimo, com redução expontânea de 30% (trinta porcento). Ficando estabelecido em 10 salários mínimos.

Art. 2º Fica também estabelecido o percentual de 100% ! (cem porcento) sobre o valor do subsídio do Prefeito Municipal que corresponderá a verba de representação.

Art. 3º - Recompõe o subsídio mensal do Vice-Prefeito ''
com base no índice oficial do salário mínimo em 3,33 salários mínimos. (1/3 do subsídio do Prefeito).

Art. 4º A verba de representação correspondente a 100% (cem porcento), do subsídio do Vice-prefeito, só será devida quando o mesmo exercer alguma função na administração Municipal.

Art. 5º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a aplicar no final de cada mês o índece oficial do salário mínimo nos subsídios do Prefeito e Vice-prefeito Municipal.

Art. 6º - Os reajustes dos subsídios e verba de representação, correrão por conta de dotaçãos própriaspodendo ser aprovado crédito suplementar para complementação da verba.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de março de 1.991, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Pa-traíso, 25 de março de 1.991.

Presidente:

Vice Presidente: 20 Vile Conedino Memor

Secretário: Who